



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2022 - CCMEM/DPI/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 18 de outubro de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA 1/2020 - CONSUP/REI/IFPI que trata da política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PcD) nos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Piauí (IFPI), torna públicos os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DA 12ª TURMA DO PPGEM, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, observando o seguinte:

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

1.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

1.2 O candidato que não enviar os documentos previstos neste Edital Complementar de Heteroidentificação concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.

1.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

1.7 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que integram as listas de inscritos para concorrência da seleção PPGEM-2023, para ingresso no Mestrado em Engenharia de Materiais – IFPI, e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.8 As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 1.6 deste Edital.

1.9 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:

a) a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em <https://www.ifpi.edu.br/ppgem>;

b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.10 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas: a autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em <https://www.ifpi.edu.br/ppgem> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

1.12 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

1.13 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a) não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

b) ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;

c) não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;

d) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

1.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.

2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas inscritos na seleção PPGEM - 2023, deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/ppgem>, no período de 30/11/2022 a 01/12/2022, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.

2.2 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja

menor de idade.

II - duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução; e
6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/IBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/IBSERH

III - um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, na qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição;
- e) boa resolução.

IV - Se o candidato for surdo ou mudo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libra para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento.

2.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.4 Caso o candidato tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso - Nome completo do candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS TERESINA CENTRAL –
MESTRADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS - Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (nome completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

3 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/ppgem>, dia 09/12/2022.

3.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

4 DOS RECURSOS

4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, dia 13/12/2022.

4.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [https:// www.ifpi.edu.br/ppgem](https://www.ifpi.edu.br/ppgem) e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão.

4.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 2.

5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

5.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado até dia 14/12/2022;

5.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

5.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

6 DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pessoas com Deficiência – PcD deverão enviar os documentos previstos neste Edital Complementar. Caso contrário, será considerado candidato de Ampla Concorrência.

6.2 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos PcD:

a) declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (ANEXO I); e

b) um laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), (conforme ANEXO II).

6.3 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência – PcD deverão acessar a página: <https://www.ifpi.edu.br>, durante o período de inscrição, conforme PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DA 12ª TURMA DO PPGEM, e preencher os documentos, que serão analisados pela Comissão designada para esse fim, em conformidade com os anexos contidos no edital. A declaração para PcD, bem como o laudo médico deverão ser enviados para o e-mail ppgem.ctc@ifpi.edu.br.

6.4 O resultado das avaliações de PcD dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI, em <https://www.ifpi.edu.br/ppgem>, no dia 09/12/2022.

6.5 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou PcD e cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, no dia 13/12/2022.

6.6 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão e enviar e-mail para o endereço eletrônico ppgem.ctc@ifpi.edu.br.

6.7 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de PcD dos candidatos que recorrerem será publicado até dia 14/12/2022.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DA 12ª TURMA DO PPGEM.

7.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.

7.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DA 12ª TURMA DO PPGEM.

Prof. Dr. Gilvan Moreira da Paz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia dos Materiais

Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 18/10/2022 15:35:21.
- **Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI**, em 18/10/2022 12:12:50.
- **Gilvan Moreira da Paz, COORDENADOR - FUC1 - CCMEM-CAMPUS TERESINA-CENTRAL**, em 18/10/2022 11:02:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119812

Código de Autenticação: 5644a86c50

